

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que não consta proposição que “Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas e postos estabelecidos no Município que revenderem combustíveis adulterados e dá outras providências”. Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Projeto de Lei nº 032, de 12 de maio de 2025, de autoria do vereador Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota).

Barra do Garças-MT, 23 de maio de 2025.

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista